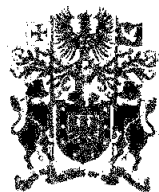


ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO  
AUTÓNOMA DOS AÇORES



SUBCOMISSÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE  
ECONOMIA

## RELATÓRIO E PARECER

---

PROJETO DE DECRETO-LEI QUE CRIA O SORTEIO «FATURA  
DA SORTE» - MF - (REG. DL 35/2014)

PONTA DELGADA  
JANEIRO DE 2014

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada	0302 Proc. n.º 08-06
Data:	0141 01/29 N.º 791 X



---

**TRABALHOS DA COMISSÃO**

---

A Subcomissão da Comissão Permanente de Economia reuniu no dia 28 de Janeiro de 2014, na Delegação da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, na cidade de Ponta Delgada, a fim de analisar e dar parecer sobre o Projeto de Decreto-Lei que cria o sorteio «Fatura da sorte» - MF - (REG. DL 35/2014).

---

**1.º. CAPÍTULO - ENQUADRAMENTO JURÍDICO**

---

A apreciação do presente Projeto de Decreto-Lei enquadra-se no disposto no n.º 2 do artigo 229.º, da Constituição da República Portuguesa, e na alínea i) do artigo 34.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores – Lei n.º 2/2009, de 12 de Janeiro.



---

2.º. CAPÍTULO - APRECIÇÃO NA GENERALIDADE E ESPECIALIDADE

---

O presente Projeto de Decreto-Lei visa – cf. dispõe o artigo 1.º – criar o sorteio designado por «FATURA DA SORTE».

A iniciativa começa por sustentar que “A Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, que aprovou o orçamento do Estado para o ano de 2012, promoveu a criação de novas medidas de combate à fraude e evasão fiscais.”

Com tal propósito, referem-se as seguintes iniciativas:

a) “foi publicado o Decreto-Lei n.º 198/2012, de 24 de agosto, que estabelece a obrigatoriedade de comunicação, por parte dos agentes económicos, dos elementos das faturas emitidas nos termos do Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA).”

b) “foi criada uma dedução em sede do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (IRS), correspondente a uma percentagem do A suportado pelos consumidores nas faturas emitidas e comunicadas à Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), em determinados setores de atividade.”

Assim, a iniciativa em análise prevê “a criação de novas medidas que estimulem o cumprimento da obrigação de emissão de fatura em todas as operações económicas, sustentada num dever de cidadania que sobre todos impende, visando o combate à economia paralela.”

Neste sentido, é agora “criado um sorteio, a que ficam imediatamente habilitados a participar todos os consumidores finais, relativamente a todas as faturas emitidas e comunicadas à AT que contenham o número de identificação fiscal dos adquirentes, num determinado período.”

Por fim, refira-se que esta iniciativa tem por objetivo “um aumento importante da receita fiscal, com forte impacto positivo na redução do défice e na diminuição da concorrência desleal, reforçando-se o combate à informalidade e à evasão fiscal, numa lógica de alargamento da base tributável que possa criar as condições necessárias a um futuro desagravamento da fiscalidade.”

A presente iniciativa, face ao respetivo objeto e âmbito, tem aplicação direta na Região Autónoma dos Açores.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Assim, a Subcomissão da Comissão Permanente de Economia deliberou, por maioria, com o votos a favor do PS e PSD e as abstenções do CDS-PP e BE, nada ter a opor ao Projeto de Decreto-Lei em análise.

O Relator

José Ávila

O presente relatório foi aprovado, por unanimidade.

O CDS-PP apresentou uma declaração de voto que se anexa.

O Presidente

Francisco Vale César



## DECLARAÇÃO DE VOTO DO CDS-PP

Apesar de concordarmos com o objeto primordial da iniciativa em diminuir a concorrência desleal, reforçando o combate à informalidade e à evasão fiscal, e consequentemente aumentando a receita fiscal, discordamos do meio proposto para alcançar estes objetivos.

Consideramos que seria mais consequente com os objetivos propostos que os contribuintes pudessem ser ressarcidos, em sede de IRS, de uma percentagem do IVA da totalidade das suas despesas.

Neste sentido, o CDS-PP abstém-se quanto à iniciativa em apreço.

A Deputada do CDS-PP,

Graça Silveira